



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2019.

Autoriza o pagamento de Gratificação Natalina aos Vereadores do Município de Leopoldina - MG e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento de Gratificação Natalina aos vereadores da Câmara Municipal de Leopoldina – MG, a partir do exercício presente, na forma disposta nesta Lei.

Art. 2º O valor da Gratificação Natalina será equivalente a um mês do subsídio estabelecido, pago em parcela única no mês de dezembro.

Art. 3º O vereador que não exercer o mandato no curso do ano, em toda a sua integralidade, terá deduzido do valor a ser pago a título de gratificação natalina, a fração equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por cada mês que ficar ausente do exercício do mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias adiante explicitadas:

01 LEGISLATIVA
01 031 ACAO LEGISLATIVA
01 031 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101 4003 REMUNERACAO DOS VEREADORES/CONTRIBUICOES PATRONAIS
319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Leopoldina – MG, 12 de março de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRAVILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CNPJ 20.298.816/0001-50

Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960

36700-000 – Leopoldina. MG

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL

Vereador – PHS

DARCI JOSÉ PORTELLA

Vereador – PV

ELVÉCIO DE SOUZA BARBOSA

Vereador – PR

HÉLIO BATISTA BRAGA DE CASTRO

Vereador – PSC

IVAN MARTINS NOGUEIRA

Vereador – MDB

JURANDY FÓFANO VIEIRA

Vereador – PPS

FLÁVIO LIMA NETO

Vereador – PT

SEBASTIÃO GERALDO VALENTIM

Vereador – PCdoB

KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS

Vereadora – PHS

ROGÉRIO CAMPOS MACHADO

Vereador – PR

Dr. JOSÉ FERRAZ RODRIGUES

Vereador – DEM



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 07 /2019.

EMENTA: Autoriza o pagamento de Gratificação Natalina aos Vereadores do Município de Leopoldina - MG e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei visa regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Leopoldinense, o pagamento da gratificação natalina aos seus membros.

O direito à gratificação natalina dos agentes políticos está disposto no artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal, necessitando de regulamentação através de lei específica, nos termos das orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expostas nas Consultas nº 850200 (Rel. Cons. Cláudio Terrão, Sessão do dia 16/11/2011) e 840856 (Rel. Cons. Sebastião Helvécio, Sessão do dia 14/12/2011).

Assim sendo, a presente proposta de lei, que não está sujeita à observância do princípio da anterioridade, conforme preconiza o posicionamento do Tribunal de Contas nas Consultas acima mencionadas, visa regulamentar, no âmbito desta Casa Legislativa, o pagamento da gratificação natalina aos senhores Vereadores.

Em vista do exposto, esperamos a aprovação da matéria, considerando a necessidade de sua regulamentação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.